

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº11/2019**  
**PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA PROGRAMAÇÕES DOS PROGRAMAS**  
**EDUCAÇÃO E LAZER DO SESC ITAPECURU**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24 Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público que estará recebendo no período de **22 de fevereiro a 15 de março de 2019**, inscrições para credenciamento de propostas artísticas e de prestadores de serviços artístico-culturais, como: **Cantores, Grupos Musicais, Humoristas, Palhaços, Mágicos, Contadores de Histórias, DJ's, Grupos Teatrais/Artísticos e Pintores faciais**, para atender programações de Educação e Lazer no Departamento Regional do Sesc no Maranhão (Unidade Sesc Itapecuru e comunidades do município de Itapecuru Mirim), com fundamento no caput do Artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual regerá o presente credenciamento.

O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br)

Demais informações serão fornecidas pelo telefone: (98) 3463-1200

Itapecuru-Mirim, 22 de fevereiro de 2019.



**Darlise Ramos Serra de Carvalho**  
Diretora Regional do Sesc no Maranhão

## **1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS**

**1.1 As programações dos Programas Educação e Lazer** acontecerão no período de abril a dezembro de 2019, na Unidade Operacional Sesc Itapecuru e Comunidades do município de Itapecuru Mirim, objetivando:

- Proporcionar lazer, diversão e entretenimento aos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, seus dependentes e público em geral, por meio de programação recreativa/educativa, abordando temáticas variadas, permeadas por caráter educativo.

**1.1.2** A critério do Sesc no Maranhão, poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A programação contemplará propostas dos seguintes serviços artísticos:

- a) Um Cantor(a) com violão ou teclado, incluindo sonorização básica, com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;
- b) Grupo Musical com 3(três) integrantes, sendo: 01Cantor(a), 01 violonista ou tecladista e 01 baterista ou percussionista, com repertório de MPB, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;
- c) DJ para animação musical de eventos diurnos e interação com o público, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo iluminação e sonorização básica, para eventos com público diversificado, com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;
- d) Humorista caracterizado com personagens lúdicos para apresentação de números e/ou imitações, em eventos recreativos, com duração mínima de 1 hora, nas dependências do Sesc ou comunidade;
- e) Palhaço ou animador cultural caracterizado de personagem lúdico, para animação e desenvolvimento de brincadeiras em eventos recreativos, com duração mínima de 2 horas nas dependências do Sesc ou comunidade;

- f) Grupo teatral/artístico com no mínimo 3(três) integrantes, para elaboração e realização de performances temáticas (a serem sugeridas) referente a datas comemorativas, com duração mínima de 1(uma) hora, nas dependências do Sesc ou comunidade;
- g) Grupo teatral/artístico composto por no mínimo 03 integrantes para apresentação de espetáculo infantil com duração mínima de 40min e máxima de 60min, nas dependências do Sesc ou Comunidade;
- h) Mágico para apresentação de números com 01 hora de duração, nas dependências do Sesc ou Comunidade.
- i) Contador de histórias infantis com figurino lúdico para apresentação com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade.
- j) Pintor facial, incluindo material para realização de pinturas faciais infantis em programações recreativas com até 04 horas de duração, no Sesc ou comunidade.

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 Poderá participar deste Credenciamento, pessoa física, jurídica e MEI, através do preenchimento do formulário padrão disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço [www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento](http://www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento);
- 3.2 Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;
- 3.3 Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participação neste Credenciamento;
- 3.4 É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processo licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;
- 3.5 É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau; agentes políticos em exercício de mandato eletivo;
- 3.6 É vedada a participação de assistentes, mediadores e monitores culturais selecionados previamente para trabalhar paralelamente em ações institucionais.

## **4 DOS PROCEDIMENTOS**

### **4.1 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1** Deverão ser efetuadas no período de **22 de fevereiro a 15 de março de 2019** e por si só não habilitam a proposta como integrante da programação do Sesc.

**4.1.2** O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no endereço eletrônico [www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento](http://www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento) apresentação de cópias dos documentos, conforme item 4.2, impressos em envelope lacrado, com entrega direta até as 18h do dia **15/03/2019** na Unidade Sesc Itapecuru, situado à BR-222, s/nº, bairro Roseana Sarney, Itapecuru Mirim/ MA ou via Sedex com postagem até o dia **15/03/2019**, endereçado ao Sesc Itapecuru, Br-222, s/nº, Cep: 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA.

**4.1.3** O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

**4.1.4** Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

**4.1.5** Serão inabilitadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento;

**4.1.6** Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

### **4.2 DA HABILITAÇÃO**

#### **a) Documentação de Pessoa Física**

- Ficha de cadastro devidamente preenchida (modelo disponível no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais) - Anexo I)
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do NIT, PIS ou PASEP
- Cópia de comprovante residencial atualizado, em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o proponente.

OBS. Cópias legíveis de toda documentação.

**b) Documentação Pessoa Jurídica e MEI**

- Ficha de cadastro devidamente preenchida (modelo disponível no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais) - Anexo I)
- Cópia do CNPJ
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

**Obs.: O CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) deve estar em conformidade com os serviços artísticos sugeridos na proposta.**

**Sugestão de links para emissão das certidões**

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntasegvia/NICertidaoSegVia.as?Tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<http://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**c) Proposta do Serviço Artístico** - Arquivos em Word, devendo constar no corpo do documento uma breve apresentação dos serviços a serem realizados, como: descrição e valor dos serviços conforme Edital de Credenciamento, validade da proposta, conforme item 1.2 do Edital; período de execução do serviço; data de emissão da proposta; forma de pagamento de acordo com o item 6 do Edital (em 15 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal) e assinatura do proponente. Além de número de conta bancária (quando houver), contatos telefônicos e e-mails.

**d) Declaração de representação legal** para os casos em que os grupos e artistas sejam representados por terceiros;

**e) Histórico/ Release do artista/grupo, incluindo CD, DVDs** e outros registros, se houver;

**f) Declaração de ausência de parentesco**, com funcionários, estagiários do Sesc, Senac e Fecomércio/MA e agentes políticos em exercício de mandato eletivo. (Sugestão Anexo 3)

**g) Autorização para uso de imagem em peças de divulgação e promoção;**

**h) Fotos digitalizadas em formato JPEG com boa resolução para uso em peças de divulgação;**

**i) Clipping** – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa sobre o grupo e montagens anteriores;

- j) Rider técnico de som e luz, mapa de luz e de palco** (para propostas na área de música);
- k) Lista com repertório das músicas a serem executadas, contendo títulos e nomes dos respectivos compositores para fins de pagamento de ECAD** (para todas as propostas que utilizarão música);
- l) Disponibilização de links em canais de internet, para visualização de imagens e áudios sobre o trabalho artístico** (não obrigatório);
- m) Liberação do SBAT ou autorização do autor para montagem** (para propostas em artes cênicas);
- n) Liberação de apresentação fornecida pelo SATED** (para propostas em artes cênicas);
- o) Listagem do material cênico** (para propostas que utilizam cenários);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os itens a, b, c, d, e, f, g são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente. Os demais itens destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Programa Lazer do Sesc.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As propostas artísticas e demais documentos serão avaliados por uma CURADORIA, composta por técnicos do Sesc, das áreas de Cultura e Lazer e, que terão as seguintes atribuições:

- I - Receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento constante no item 5.2;
- II – Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as características da programação;
- III – Elaborar parecer técnico apresentando lista de credenciamento e documentos necessários para contratação dos serviços;

### **5.2. As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:**

- I - Qualidade técnica e clareza da proposta, verificável com base no histórico e material audiovisual fornecido;
- II - Currículo dos artistas ou grupo;
- III - Compatibilidade e adequação da proposta com a programação do Sesc;
- IV - Relevância artística;

V - Criatividade e originalidade;

VI - Adequação ao ambiente disponível (credenciamento de propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Curadoria poderá realizar contatos com os inscritos visando dirimir dúvidas, sem comprometimento dos critérios do credenciamento;

**5.3.** A partir da análise da curadoria, as propostas credenciadas para programação serão publicadas oficialmente no dia **09 de abril de 2019**, no site do Departamento Regional do Sesc no Maranhão ([www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento/resultados](http://www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento/resultados));

**5.4.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650 no horário das 8h às 12h e das 13h 30 às 17h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

**5.5.** No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a convocação para assinatura do Termo de Compromisso, para fins de substituição da proposta;

**5.6.** O credenciamento do grupo/artista não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade e programação do Sesc.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de credenciamento conforme cita o item 5.2 desse edital, ou de não haver inscrição para determinado objeto, o Sesc poderá realizar convites diretos a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro grupo imediatamente, de acordo com a necessidade do Sesc;

**6.2** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do grupo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS**

**7.1** Para fins deste Credenciamento, ficam estabelecidos os valores de serviços conforme descrição abaixo:

a) Um Cantor(a) com violão ou teclado, incluindo sonorização básica, com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

- **Grupo local: R\$ 400,00**
- **Grupo de outros municípios: R\$ 600,00**

b) Grupo Musical com 3(três) integrantes, sendo: 01Cantor(a), 01 violonista ou tecladista e 01 baterista ou percussionista, com repertório de MPB, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

- **Grupo local: R\$ 600,00**
- **Grupo de outros municípios: R\$ 800,00**

c) DJ para animação musical de eventos diurnos e interação com o público, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo iluminação e sonorização básica, para eventos com público diversificado, com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 300,00 (Trezentos reais);

d) Humorista caracterizado com personagens lúdicos para apresentação de números e/ou imitações, em eventos recreativos, com duração mínima de 1 hora, nas dependências do Sesc ou comunidade: até 500,00 (quinhentos reais);

e) Palhaço ou animador cultural caracterizado de personagem lúdico, para animação e desenvolvimento de brincadeiras em eventos recreativos, com duração mínima de 4 horas nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);



f) Grupo artístico com no mínimo 3(três) integrantes, para elaboração e realização de performances temáticas (a serem sugeridas) em datas comemorativas, com duração mínima de 1(uma) hora, nas dependências do Sesc ou comunidade;

- **Grupo local: R\$ 500,00**
- **Grupo de outros municípios: R\$ 1.000,00**

g) Grupo teatral composto por no mínimo 03 integrantes para apresentação de espetáculo infantil com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade;

- **Grupo local: R\$ 500,00**
- **Grupo de outros municípios: R\$ 1.000,00**

h) Mágico para apresentação de números com 01 hora de duração, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 500,00 (oitocentos reais);

i) Contador de histórias infantis com figurino lúdico para apresentação com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais);

j) Pintor facial, incluindo material para realização de pinturas infantis em participantes de programações recreativas com até 04 horas de duração, no Sesc ou comunidade: até R\$ 200,00 (duzentos reais)

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços;

**8.2** O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar nota fiscal eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

**8.3** O contratado como pessoa física, deverá apresentar nota fiscal eletrônica avulsa;

**8.4** O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento, pois qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção;

**8.5** O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 6 deste Credenciamento, incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda

conforme tabela vigente, PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários(INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa isenta de algum imposto deverá apresentar declaração de isenção de retenção de impostos, anexada à nota fiscal;

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1** As programações previstas nesse Edital deverão acontecer conforme período descrito no item 1, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério unicamente do Sesc. Os credenciados serão contatados para confirmação do serviço em até 05 (cinco) dias antes da realização com a informação de data, horário e local da prestação do serviço.

**9.2** Os grupos ou artistas deverão se apresentar nos horários e dias marcados, salvo por problemas publicamente conhecidos, considerando sua atuação na programação do Sesc;

**9.3** O Serviço Social do Comércio irá dispor de equipe de apoio técnico aos grupos, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem dos cenários, que deverá ocorrer antes e logo após as apresentações. Os grupos locais deverão se responsabilizar pelo transporte de seu cenário, comprometendo-se em retirar o mesmo após sua apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprovar, não lhes cabendo qualquer indenização;

**9.4** O artista/grupo que cancelar a sua participação na programação, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

**9.5** A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer somente no dia da prestação do serviço, indicado pelo Sesc por meio de sua equipe técnica;

**9.6** É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DO SESC**

**10.1.1** Contratações e pagamentos de cachês aos artistas e grupos credenciados e aprovados por este Edital de Credenciamento;

**10.1.2** Supervisão e acompanhamento das apresentações dos grupos artísticos contratadas por este Edital de Credenciamento;

**10.1.3** Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos destinados aos espetáculos e shows musicais;

**10.1.4** Oferecer infraestrutura para a realização das apresentações culturais da programação: som, palco e luz aos grupos.

## **10.2 DO CONTRATADO**

**10.2.2** Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para providências referentes à montagem, passagem de som e demais orientações;

**10.2.3** Conceder entrevistas para divulgação das programações nos canais de comunicação, quando acertado com a produção dos eventos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São de responsabilidade dos artistas/grupos participantes locais, as despesas referentes ao deslocamento de material cênico, musical, bem como despesas com alimentação (almoço, lanches e jantar) e liberações referentes ao SBAT.

## **11. DAS GENERALIDADES**

**11.1** O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Multa de 10% do valor do cachê, por atraso no início das programações;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

**11.2** Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

**11.3** O presente Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado.

**11.4.** A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

**11.5** A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

**11.6** Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

**11.7** O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

**11.8** As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

**11.9** Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.

**11.10** Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos na Unidade Sesc Itapecuru, na BR-222, s/nº, Bairro Roseana Sarney, CEP 65.485-000 – Itapecuru Mirim – MA, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 12h / 14h às 18h ou pelo telefone (98) 3463-1200.

Itapecuru-Mirim, 22 de fevereiro de 2019.